



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2009**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009**  
**PROCESSO Nº 23036.002089/2009-83**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. CLÁUDIO FRANCISCO SOUZA DE SALLES, nomeado pela Portaria nº 1.064, publicada no Diário Oficial de 01.10.2007, portador da Carteira de Identidade nº 9027718973 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 177.434.270-72, endereço no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2009, publicado no DOU do dia 14/10/2009, e a respectiva homologação, conforme fls. 296 a 299 do Processo nº 23036.002089/2009-83, **RESOLVE registrar os preços**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e em conformidade com as disposições a seguir.

1º lugar: SERRARIA LANDY IND. E COM. DE MAD. E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 00.724.252/0001-63, sediada na SIA Sul, Q. 02, nº 1.411, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Procurador, Antonio Carlos Esteves Pinto Morgado, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.279.631, expedida pela SSP/DF, CPF nº 584.293.101-00, residente e domiciliado na SMPW Qd. 16, Conj. 04, Lote 06, Casa A, Park Way-DF;

2º lugar: AMPLIAR PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 08.992.442/0001-73.

3º lugar: BRADIV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 32.918.377/0001-10.

### 1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas, para fornecimento, instalação, complementação, ajustes, remanejamentos, montagens e desmontagens de painéis divisórios, visando o acompanhamento do layout à dinâmica organizacional do Inep, em seu edifício-sede, no SRTVS Quadra 701, Bloco "M", em Brasília-DF, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e encartes, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009, e seus Anexos, e Proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Grupo	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Quant.	Classificação por Empresa	Valor Unit.	Valor Total
1	Divisórias	-	-	1ª SERRARIA LANDY IND. E COM. DE MAD. E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	-	R\$ 299.654,00
				2ª AMPLIAR PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	-	R\$ 425.250,00
				3ª BRADIV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	-	R\$ 584.610,00

\* Conforme Subitem 8.4 do Edital: "A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se as somas dos valores unitários de cada Item, tomando-se como base a Planilha de Formação de Preços (ENCARTE C) do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital".

### 2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é improrrogável.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o INEP não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo INEP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN do extinto MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Havendo remanescente de materiais a serem entregues, a Administração do INEP poderá valer-se do direito de acréscimo disposto no § 3.º do art. 8º do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342, de 23/08/2002, não exercido pelos demais órgãos ou entidades usuários do registro de preços, os quais poderão autorizar o INEP a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

#### **5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO INEP/DGP ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

## 6 - ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos

valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

Constituem obrigações da(s) empresa(s):

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2009 e nesta Ata;
- b) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- c) comunicar a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios - DGP/INEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- e) possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante do equipamento para execução, instalação e testes dos equipamentos;
- f) efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência;
- g) cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência de forma que o objeto a ser entregue e instalado estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- h) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos objeto do Termo de Referência;

## 8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a conclusão dos serviços de instalação dos componentes adquiridos e o atestado de aceite dado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP e áreas responsáveis das unidades participantes.

Para a realização do pagamento de que trata este item, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

Os pagamentos serão realizados por meio de Ordem Bancária, para créditos em conta corrente até o 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Ao INEP reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

## 9 – DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

Será celebrado contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

A(s) Vencedora(s) deverá fornecer e instalar os itens descritos no Encarte "A", objeto do Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do INEP, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2009, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2009 e 2010, a cargo do INEP e Órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

### 13 – DO FORO


É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2009.



Pelo CONTRATANTE



Pela CONTRATADA  
SERRARIA LANDY IND. E COM. DE MAD. E MAT.  
P/ CONSTRUÇÃO LTDA  
Antonio Carlos Esteves Pinto Morgado  
1.279.631 SSP/DF



Brasília-DF, 07 de Outubro de 2009.

AO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2009 – CGRL/DGP/INEP**

**PROCESSO: Nº 23036.002089/2009-83**

**ABERTURA: 07/10/2009 AS 10:00 Hs**

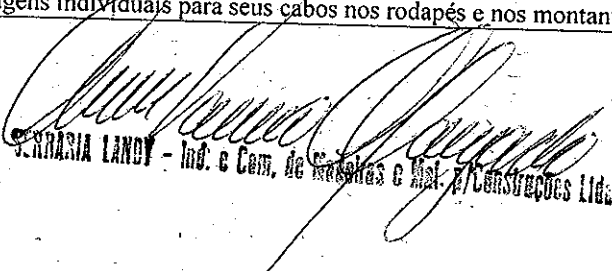
Levamos em consideração de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme discriminação abaixo:

Especificação	
<b>1.1 DIVISÓRIAS PISO-TETO:</b>	
1.1.1	Divisórias do tipo piso-teto, com 100mm de espessura acabada, compostas por painéis duplos modulares de 900mm de largura. Sistema de fechamento do tipo saque frontal.
1.1.2	As divisórias se adequarão perfeitamente à montagem junto às divisórias existentes.
1.1.3	A estrutura das divisórias, composta por montantes, travessas, guias de piso e de teto, batentes, bem como cimalthas, rodapés e complementos, empregarão perfis extrudados de alumínio.
1.1.4	Todos os perfis de alumínio receberão anodização, e os de aço pintura em epóxi pó. A cor de acabamento dos perfis será branca.
1.1.5	Os acessórios necessários à instalação das divisórias tais como conectores, suportes para montantes, suportes para rodapé, parafusos etc. serão confeccionados em aço com tratamento por bicromatação.
1.1.6	Os rodapés serão do tipo saque frontal, com 100mm de altura, podendo ser utilizados como eletro-calha, permitindo a passagem interna de fiação elétrica, de lógica e voz, individualmente.
1.1.7	Nas junções das divisórias com o teto, piso, caixilhos e alvenarias, deverão ser empregados perfis de neoprene, com secção e densidade apropriadas, de maneira a se obter vedações adequadas, e absorção de eventuais desníveis.
1.1.8	Os acessórios são considerados como parte integrante e fundamental do sistema das paredes divisórias a adquirir, e deverão ter características adequadas à facilidade de instalação e remoção, alta durabilidade e excelente acabamento.
1.1.9	Os painéis de fechamento deverão ser compostos por chapas de MDF, com 15mm de espessura, formando placas individuais de saque frontal independente, paginadas com frisos horizontais transpassados. A medida inicial dos frisos dos painéis é a 860mm do rodapé, com frisos continuando a cada 750mm de altura.
1.1.10	Os frisos consistirão em reentrâncias de 3mm de largura.
1.1.11	O revestimento de todas as faces dos painéis será em laminado melamínico texturizado na cor ovo, e bordas em fita de poliestireno na mesma cor.
1.1.12	As portas são de 0,80 X 2,10m X 40mm (largura x altura x espessura), requadradas da mesma forma que as bandeiras e bonecas complementares, em todo o seu perímetro, com madeira maciça, completamente seca e desempenada, revestida, em ambas as faces, por laminado melamínico na cor ovo, e bordas com fita de poliestireno na mesma cor.
1.1.13	Cada porta será fornecida e instalada com o seguinte conjunto de ferragens:
1.1.14	Isolamento acústico através do uso de lã de rocha entre os painéis.
1.1.15	Deverão possibilitar facilidade de acesso para visitação e manutenção das instalações elétricas, lógicas e de voz, que deverão possuir passagens individuais para seus cabos nos rodapés e nos montantes.
<b>1.2 PORTAS:</b>	
1.2.1	Maçaneta tipo alavanca e fechadura tubular 030/120. Acabamento acetinado, com pino central giratório, fornecida com duas chaves. Lockwell (similar a La Forte 30120 CRA).
1.2.2	Três dobradiças 3 X 2 1/2, com anel, acabamento acetinado.
1.2.3	Batentes de alumínio extrudados, anodizados ou aço no cor branca, dotados de amortecedores em material adequado ao isolamento acústico requerido.
<b>1.3 PAINÉIS DE VIDRO:</b>	
1.3.1	Painéis a serem instalados nas divisórias piso-teto, mantendo a continuidade do conjunto.

CNPJ: 00.724.252/0001-63

Inscrição Estadual: 07.322.740/001-75

- 1.3.2 Painéis metálicos de vidro duplo, cada um com 6mm de espessura.
- 1.3.3 Emoldurados por cimalthas de metal, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura, com juntas de 45°, permitindo saque frontal independente, sem baguetes adicionais.
- 1.3.4 Os painéis de vidro ficarão distanciados entre si ou dos painéis por frisos reentrantes, de 10mm de largura, sem baguetes adicionais, e disporão de persianas de alumínio branca, Giraluz (similar Luxaflex), em seu interior, de 18mm de largura, com comandos externos constituídos de botão giratório para regulagem da inclinação e da abertura da persiana.
- 1.4 DIVISÓRIAS ARTICULÁVEIS:**
- 1.4.1 Painéis duplos de MDF com 15mm de espessura cada, estruturados com um conjunto, com espessura acabada mínima de 80mm.
- 1.4.2 Modulação de 900mm de largura, e pé-direito de 2,50m de altura.
- 1.4.3 Fixação na laje superior através de sistema de trilhos em alumínio anodizado, com rodízios duplos de nylon.
- 1.4.4 Empilháveis, ocupando, por painel, até 12cm.
- 1.4.5 Estrutura metálica em aço galvanizado com pintura epóxi pó na cor branca.
- 1.4.6 Acabamento dos painéis em laminado melamínico texturizado na cor ovo, com bordas em fita de poliestireno na mesma cor.
- 1.4.7 Dotados de vedação de borracha vertical junto às paredes, e horizontal junto ao piso, proporcionando isolamento acústico e acabamento perfeito.
- 1.4.8 Paginação das placas com frisos horizontais transpassados. A medida inicial dos frisos dos painéis é a 750mm de altura e a 860mm do rodapé, com os frisos continuando a cada 750mm de altura. Os frisos consistirão em reentrâncias de 3mm de largura.
- 1.5 DIVISÓRIAS PANORÂMICAS:**
- 1.5.1 Divisórias de 70mm de espessura.
- 1.5.2 Dotadas de complementação a partir de 1,13m até a altura total de 1,80m com o emprego de painéis com laminas duplas de vidro temperado de 4mm de espessura.
- 1.5.3 Aplicação de serigrafia em fotolito nos vidros de uma das faces dos painéis, criando-se faixas translúcidas de 0,5cm de largura, a cada 1,0cm.
- 1.5.4 Compostas por painéis duplos modulares de 90mm de largura em sistema de fechamento do tipo saque frontal.
- 1.5.5 As divisórias deverão adequar-se perfeitamente à montagem junto às divisórias existentes.
- 1.5.6 A estrutura das divisórias, composta por montantes, travessas, guias de piso, cimalthas, rodapés e complementos, empregarão perfis em aço com pintura em epóxi pó. A cor de acabamento dos perfis será branca.
- 1.5.7 Os acessórios necessários à instalação das divisórias tais como conectores, suportes para montantes, suportes para rodapés, parafusos etc. serão confeccionados em aço com tratamento por bicromatação.
- 1.5.8 Os rodapés serão do tipo saque frontal, com 10mm de altura, podendo ser utilizados com eletro-calha, permitindo a passagem interna de fiação elétrica, de lógica e voz, individualmente.
- 1.5.9 Nas junções das divisórias com o piso, caixilhos e alvenarias deverão ser empregados perfis de neoprene, com secção e densidade apropriadas, de maneira a se obter vedações adequadas, e absorção de eventuais desníveis.
- 1.5.10 Os acessórios são considerados como parte integrante e fundamental do sistema das paredes divisórias a adquirir, e deverão ter características adequadas à facilidade de instalação e remoção, alta durabilidade e excelente acabamento.
- 1.5.11 Os painéis de fechamento deverão ser compostos por chapas de MDF, com 15mm de espessura, formando placas individuais de saque frontal independente, paginadas com frisos horizontais alinhados. A medida inicial dos frisos dos painéis é a 750mm de altura.
- 1.5.12 Os frisos consistirão em reentrâncias de 3mm de largura.
- 1.5.13 O revestimento de todas as faces dos painéis será em laminado melamínico texturizado na cor ovo, e bordas em fita de poliestireno na mesma cor.
- 1.5.14 Deverão possibilitar facilidade de acesso para visitação e manutenção das instalações elétricas, lógicas e de voz, que deverão possuir passagens individuais para seus cabos nos rodapés e nos montantes.

  
S. ANASIA LANDY - Ind. e Com. de Móveis e Mat. e Construção Ltda.

Item	Especificação	Quant.	unid.	P. Unitário	Total
1	Fornecimento e Instalação de:				
1.1	Divisórias piso-teto				
1.2	Divisórias panorâmicas	600	m <sup>2</sup>	203,99	122.394,00
1.3	Divisórias empilháveis	50	m <sup>2</sup>	214,99	10.749,50
1.4	Portas	100	m <sup>2</sup>	699,00	69.900,00
1.5	Painéis de vidro com persiana	15	Und	700,00	10.500,00
	Fornecimento de ferragens e painéis para complementação e	30	Und	814,00	24.420,00
2	remanejamentos:				
2.1	Guias de teto				0,00
2.2	Guias de piso	150	m	25,75	3.862,50
2.3	Saídas de parede	150	m	25,75	3.862,50
2.4	Montantes	50	m	14,30	715,00
2.5	Espinhas de encaixe de painéis	50	m	38,75	1.937,50
2.6	Painéis	100	Und	14,91	1.491,00
2.7	Lã de vidro	150	m <sup>2</sup>	134,96	20.244,00
2.8	Portas com ferragens e fechaduras	500	m <sup>2</sup>	22,00	11.000,00
2.9	Portais	15	Conj	650,00	9.750,00
3.1	Desmontagem de divisórias piso-teto com ou sem portas	12	Und	199,00	2.388,00
3.2	Desmontagem de divisórias panorâmicas	200	m <sup>2</sup>	5,00	1.000,00
3.3	Desmontagem de divisórias empilháveis	200	m <sup>2</sup>	5,00	1.000,00
3.4	Montagem de divisórias piso-teto com ou sem portas	20	m <sup>2</sup>	10,00	200,00
3.5	Montagem de divisórias panorâmicas	200	m <sup>2</sup>	10,00	2.000,00
3.6	Montagem de divisórias empilháveis	20	m <sup>2</sup>	12,00	240,00

Valor Total da Proposta: R\$ 299.654,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

NOME DA EMPRESA: SERRARIA LANDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAD. E MAT. P/ CONS. LTDA  
CNPJ: 00.724.252/0001-63

DATA DA PROPOSTA: 07 DE OUTUBRO DE 2009.

MARCA: LANDY

BANCO DO BRASIL Nº 001

AG: 1507-5

CONTA CORRENTE: 112.108-1

TELEFONE PARA CONTATO: (61) 3233.4487 / 3233.4398

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Usuais da Administração Pública;

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Conforme Edital

GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS: Conforme Edital;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

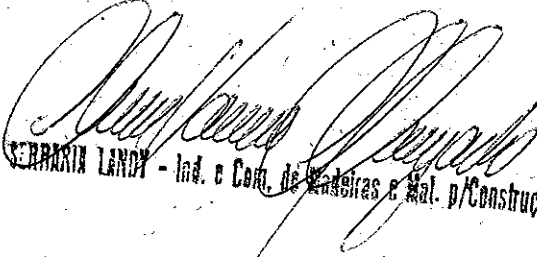
Declaramos que as demais especificações são de acordo com o edital e todos os serviços e materiais oferecidos são de primeira qualidade.

Declaramos também que os preços ofertados estão inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços na forma prevista neste edital, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

CNPJ: 00.724.252/0001-63

Inscrição Estadual: 07.322.740/001-75

Declaramos, para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

  
SERRAIA LANDY - Ind. e Com. de Madeiras e Mat. p/Construções Ltda.